

DECRETO Nº 044/2014

Que dispõe sobre o pagamento de sobreaviso e plantão médico e dá outras providências.

JULIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando o apontamento da equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – nas Contas Anuais de Gestão – Exercício de 2013 – Processo nº 75345/2013.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica expressamente proibido o pagamento de sobreaviso e plantão médico, que não estejam de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 022/2008 e art. 87a da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 038/2009.

Art.2º - Fica terminantemente proibido o pagamento de quaisquer vantagens a título de complementação de salário ou vantagens/benefícios que não estejam previstos na legislação municipal.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2014.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

BERNADETE F. GREGOLIN OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração